RESOLUÇÃO Nº 192, de 30 de outubro de 2.001.

Torna obrigatória a execução do Hino Salve Leme na Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Em todas as Sessões Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Leme, em seu recinto ou fora dele, será obrigatória a execução do Hino Salve Leme.

Parágrafo Único - A execução poderá ser realizada através de discos, fitas ou através de músicos, podendo ser cantada ou simplesmente tocada.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2.001.

Profº João Machado
Vereador

Publicada no Quadro de Editais desta Casa em
30 de outubro de 2.001.

Mário José Butafava
Auxiliar Administrativo.